



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.313 de 26 de outubro de 2001.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade de Santa Cruz da Conceição, visando a transferência de recursos financeiros a título de auxílio, do desenvolvimento de projetos sociais, voltados a geração de renda.

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, por meio do Fundo Social de Solidariedade do Município de Santa Cruz da Conceição, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para o desenvolvimento de projetos sociais voltados a geração de renda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 26 de outubro de 2001.


JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e anexos local, na data supra.


EUNICE A. CARVALHO BALDIN
SECRETÁRIA DA PREFEITURA